



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

PORTARIA Nº 02/2026, de 10 de julho de 2026.

Institui Matrizes Curriculares para a Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Boa Vista do Tupim e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03, que altera a redação do art. 26, § 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, definindo a Educação Física como componente curricular obrigatório;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06, que altera a redação do art. 32, da Lei Federal nº 9.394/96, dispondo sobre a duração do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO o art. 26-B, da Lei nº 9.394/96 (LDB), que trata da inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências das mulheres e nas perspectivas femininas no currículo escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.525, de 25/09/07, que acrescenta o § 5º, ao art. 32, da Lei Federal nº 9.394/96, para incluir conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes no currículo do ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08, altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei Federal nº 10.639/03, para incluir a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10/04/12, que, dentre outros dispositivos, altera o artigo 26, da Lei Federal nº 9.394/96, que prevê a inclusão dos princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios;

CONSIDERANDO o disposto nas diferentes Diretrizes Curriculares Nacionais emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial, o contido na Resolução CNE/CEB nº 04/10, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica como a Resolução CP nº 02/2017 que definiu a BNCC no Brasil;

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que torna obrigatório o ensino de competências digitais na Educação Básica, estruturado em 03 (três) eixos: Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 01/2021, de 13 de setembro de 2021, que versa sobre orientações à Secretaria Municipal de Educação sobre a implementação dos Referenciais Curriculares Municipais de Boa Vista do Tupim;

CONSIDERANDO o Decreto nº 292/2025, de 22 de agosto de 2025, que institui a Política Municipal de Tempo Integral da Rede Pública de Educação de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2026 do CME sobre a aprovação das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente portaria estabelece e orienta a organização das matrizes curriculares das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista do Tupim.

§1º - Com exceção da Modalidade Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas (EPJAI) que está na Portaria nº 03/2026 de 10/07/2026.

§2º - As matrizes curriculares de que trata o *caput* serão implantadas na educação básica, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º - O currículo será constituído de uma Base Nacional Comum e de uma Parte Diversificada, ambas integrando e articulando os aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento, sendo que esses aspectos devem estar apontados no Projeto Político Pedagógico, além de outros assegurados através das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais; da Lei nº 9.795/1999 - Educação Ambiental no Sistema Educacional; do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º - Os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

Art. 4º - Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, conforme estabelecido na BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º - Considerando que, na Educação Infantil, as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças têm como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, a organização curricular da Educação Infantil na BNCC.

CAPÍTULO III DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º - As áreas do conhecimento que integram o currículo do ensino fundamental devem ser trabalhadas de forma articulada, sendo essencial o respeito às culturas, à ludicidade, à espontaneidade, à autonomia e à organização das crianças, tendo como objetivo o pleno desenvolvimento humano, porém, é importante garantir a especificidade de cada área do conhecimento.

Art. 7º – Ao final do 1º e do 2º ano não haverá retenção, entretanto, é necessário que no 1º ano o educando atinja os objetivos definidos para esse ano, tendo em vistas os referenciais de aprendizagem adotados para avaliação do processo de desenvolvimento humano do educando.

Art. 8º – No 2º ano será dada continuidade ao processo iniciado no 1º ano, com aprofundamento dos conhecimentos, para assegurar ao educando o princípio da aquisição da engenharia da lectoescrita.

Art. 9º – Ao final do 3º ano prevalecerá, para promoção do educando, o alcance dos objetivos definidos para cada ano, configurando-se pela construção do conhecimento e desenvolvimento de capacidades e habilidades inerentes ao processo de aprendizagem dele, mediante a garantia das condições necessárias para a sua formação plena.

Art. 10 – O Ensino Religioso é de matrícula facultativa e será efetivado em horário normal, cuja dinâmica de trabalho será desvinculada da doutrinação religiosa, com seu foco no reconhecimento da liberdade e da pluralidade espiritual, garantindo assim a tolerância a todos os cultos e inibindo manifestações oficiais sobre a validade de qualquer posição religiosa.



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Parágrafo Único – Fica definida, a partir das Portarias anuais de matrículas, na Rede Municipal de Ensino, orientações para todas as famílias no ato da matrícula sobre o efeito facultativo do componente e a inibição de qualquer posição religiosa.

Art. 11 – A matriz curricular para a Educação Básica atenderá a seguinte estrutura nos anexos:

Anexo I: Matriz Curricular da Educação Infantil da Base Comum – Creche e Pré-Escola;

Anexo II: Matriz Curricular da Educação Infantil da Área Diversificada – Creche e Pré-Escola;

Anexo III: Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Base Comum;

Anexo IV: Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Área Diversificada;

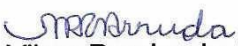
Anexo V: Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Base Comum;

Anexo VI: Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Área Diversificada;

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista do Tupim – BA, 10 de julho de 2026.


Maria Vilma Pereira de Arruda
Secretária Municipal de Educação

Maria Vilma Pereira de Arruda
Sec. Municipal de Educação
Decreto 007/2025

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL REGULAR – BASE COMUM – 2026

BASE COMUM CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CARGA HORÁRIA PRÉ- ESCOLA		CARGA HORÁRIA CRECHE	
	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL
O EU, O OUTRO E O NÓS	03	120	03	120
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	03	120	03	120
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	03	120	03	120
ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	05	200	05	200
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	06	240	06	240
ALIMENTAÇÃO, CUIDADO E DESCANSO	-	-	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL	20	800	20	800

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

(2)



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA DIVERSIFICADA – 2026

ÁREA DIVERSIFICADA	CARGA HORÁRIA PRÉ- ESCOLA (INTEGRAL)		CARGA HORÁRIA CRECHE (INTEGRAL)	
	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL
ESPORTE E MOVIMENTO	02	80	02	80
ARTES	02	80	02	80
EMPREENDEDORISMO	02	80	02	80
MEIO AMBIENTE	02	80	02	80
	02	80	02	80
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	02	80	02	80
CARGA HORÁRIA TOTAL		400	10	400

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

2



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR ANOS INICIAIS - BASE COMUM - 1º AO 5º ANO - 2026

BASE NACIONAL COMUM													
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CICLO DE APRENDIZAGEM I						CICLO DE APRENDIZAGEM II					
		1º ANO		2º ANO		3º ANO		4º ANO		5º ANO			
		A/S¹	CH/ANUAL²	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL		
LINGUAGEM	Língua Portuguesa	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240	06	240
	Artes	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
MATEMÁTICA	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
Total		20	800	20	800	20	800	20	800	20	800	20	800

1: A/S: quantitativo de aulas semanais

2: CH/ANUAL: Carga horária anual

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

52



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ÁREA DIVERSIFICADA- 1º AO 5º ANO – 2026

ÁREA DO CONHECIMENTO		BASE DIVERSIFICADA									
		CICLO DE APRENDIZAGEM I					CICLO DE APRENDIZAGEM II				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
A/S¹	CH/ANUAL²	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL	A/S	CH/ANUAL
ATIVIDADE LINGUAGEM E MATEMÁTICA	• Apoio pedagógico de Língua Portuguesa • Apoio pedagógico de Matemática • Jogos esportivos	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
		02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
ESPORTE	• Jogos esportivos	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	• Linguagens Artísticas	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
EMPREENDEDORISMO	• Empreendedorismo	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TECNOLOGIA DIGITAL	• Informática Educacional	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
MEIO AMBIENTE	• Agricultura familiar	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Total		10	400	10	400	10	400	10	400	10	400
ALIMENTAÇÃO E DESCANSO		05	200	05	200	05	200	05	200	05	200

¹: A/S: quantitativo de aulas semanais

²: CH/ANUAL: Carga horária anual

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

20



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Nota:

1. O currículo constará de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens, Comunicação e Cidadania e Diversidade) com as Áreas de Conhecimento.
2. Ao longo do Ensino Fundamental, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas.
 - 2.1 O currículo assegurará o percurso contínuo de aprendizagem entre as duas fases do Ensino Fundamental evitando a ruptura no processo de aprendizagem.
3. Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:
 - a) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 10.639/2008 e Lei nº 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.
 - b) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.
 - c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
4. O currículo constará obrigatoriamente de conteúdos que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes. Lei nº 11.525/2007.



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS REGULAR - BASE COMUM - 6º AO 9º ANO - 2026

MATRIZ CURRICULAR - 6º ANO AO 9º Saúde na Escola, Cultura Digital, Educação Financeira e para o Consumo, Educação Ambiental, Educação									
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CICLO DE APRENDIZAGEM III			CICLO DE APRENDIZAGEM IV			A/S	CH/ANUAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	A/S	CH/ANUAL		
LINGUAGEM	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05	200	05	200
	Língua Estrangeira (Inglês)	02	02	02	02	02	80	02	80
	Artes	02	02	02	02	02	80	02	80
	Educação Física	02	02	02	02	02	80	02	80
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	03	03	03	03	03	120	03	120
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	02	02	02	02	02	80	02	80
	História	02	02	02	02	02	80	02	80
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	01	01	01	01	01	40	01	40
MATEMÁTICA	Matemática	04	04	04	04	04	160	04	160
PARTE DIVERSIFICADA									
IDENTIDADE E CULTURA	História e Cultura Afro Brasileira e Indígena	01	01	01	01	01	40	01	40
LINGUAGEM	Produção Textual	01	01	01	01	01	40	01	40
Total		25	25	25	25	25	1000	25	1000

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM - BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

5



Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.076.778/0001-60
Cuidando de Sua Gente

ANEXO VI

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ÁREA DIVERSIFICADA- 6º AO 9º ANO – 2026

ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	CICLO DE APRENDIZAGEM III			CICLO DE ZAPRENDIZAGEM IV		
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	8º ANO	9º ANO	9º ANO
ATIVIDADE DE LINGUAGEM E MATEMÁTICA	• Apoio pedagógico de Língua Portuguesa	02	02	80	02	80	80
	• Apoio pedagógico de Matemática	02	02	80	02	80	80
ESPORTE	• Jogos Esportivos	02	02	80	02	80	80
MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	• Linguagens Artísticas	01	01	40	01	40	40
EMPREENDEDORISMO	• Empreendedorismo	01	01	40	01	40	40
TECNOLOGIA DIGITAL	• Informática Educacional	01	01	40	01	40	40
MEIO AMBIENTE	• Agricultura	01	01	40	01	40	40
Total		10	10	400	10	400	400
ALIMENTAÇÃO E DESCANSO		05	05	200	05	200	200

1: A/S: quantitativo de aulas semanais

2: CH/ANUAL: Carga horária anual

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM –BA, CEP: 46850-000
EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

3



Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 06.076.778/0001-60

Cuidando de Sua Gente

Nota:

1. O currículo constará de uma Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciências e Tecnologia, Identidade e Cultura, Linguagens, Comunicação e Cidadania e Diversidade) com as Áreas de Conhecimento.
2. Ao longo do Ensino Fundamental, a progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas.
 - 2.1 O currículo assegurará o percurso contínuo de aprendizagem entre as duas fases do Ensino Fundamental evitando a ruptura no processo de aprendizagem.
3. Estudos transversais apontados no Projeto Político Pedagógico, especificados nas disciplinas correspondentes e nas devidas unidades didáticas, sobre as temáticas:
 - a) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 10.639/2008 e Lei nº 11.645/2008 – Educação das Relações Étnico-raciais.
 - b) Estudos transversais sobre a temática da Lei nº 9.795/99 – Educação Ambiental no Sistema Educacional.
 - c) Estudos transversais sobre a temática do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.
4. O currículo constará obrigatoriamente de conteúdos que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes. Lei nº 11.525/2007.

PRAÇA RUY BARBOSA Nº 252, CENTRO - BOA VISTA DO TUPIM -BA, CEP: 46850-000

EMAIL: semecpmbvt@gmail.com

23